

**RESOLUÇÃO N.º 17/2015-TJ, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão de afastamento de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para fins de aperfeiçoamento e qualificação profissional em cursos de pós-graduação.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO o elevado número de cargos vagos de magistrados no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento de 40 (quarenta) cargos de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte encontra-se em fase de conclusão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender temporariamente a concessão de afastamento de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para fins de aperfeiçoamento e qualificação profissional em cursos de pós-graduação até a posse dos 40 (quarenta) candidatos aprovados no Concurso Público de Juiz de Direito Substituto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno "Desembargador João Vicente da Costa", em Natal, 02 de setembro de 2015.

DES. CLAUDIO SANTOS  
PRESIDENTE

DES. AMÍLCAR MAIA  
VICE-PRESIDENTE

DES.ª JUDITE NUNES

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES. EXPEDITO FERREIRA

DES. JOÃO REBOUÇAS

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES.ª MARIA ZENEIDE BEZERRA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÊGO

DES. GILSON BARBOSA

DES. CORNÉLIO ALVES